

As entidades formadoras certificadas pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), para além da formação modular da componente de formação tecnológica dos referenciais de formação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) integrados nas áreas de educação e formação (AEF) para as quais obtiveram certificação, podem também ministrar unidades de formação de curta duração (UFCD) integradas em outras AEF, de acordo com as seguintes orientações:

A. Áreas de Educação e Formação (AEF) que não constam do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)

1. As entidades formadoras certificadas pela DGERT nas AEF:

- 090 – Desenvolvimento pessoal (Anexo 1)
- 222 – Línguas e literaturas estrangeiras (Anexo 2)
- 380 – Direito (Anexo 3)
- 482 – Informática na ótica do utilizador (Anexo 4)

podem ministrar as UFCD integradas em outras áreas que constam do Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3 e Anexo 4 à presente Orientação Técnica.

2 . As entidades formadoras certificadas pela DGERT nas AEF:

- 340 – Ciências empresariais
- 480 – Informática*
- 520 – Engenharia e técnicas afins
- 540 – Industrias transformadoras
- 620 – Agricultura, silvicultura e pescas
- 760 – Serviços sociais
- 810 – Serviços pessoais

podem desenvolver formação modular a partir dos referenciais de formação do CNQ integrados nas AEF que constam do Anexo 5 à presente Orientação Técnica.

* As entidades formadoras certificadas pela DGERT nesta área podem também ministrar as UFCD que constam do Anexo 4 à presente Orientação Técnica associadas à área 482 – Informática na ótica do utilizador.

3. As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 851 – Tecnologia de proteção do ambiente podem desenvolver formação modular a partir dos referenciais de formação do CNQ integrados na AEF 850 – Proteção do ambiente.

B. Áreas de Educação e Formação (AEF) que constam do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)

4. AEF 342 – Marketing e publicidade

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 342 – Marketing e publicidade podem também ministrar as UFCD integradas em outras áreas que constam do Anexo 6 à presente Orientação Técnica.

5. AEF 345 – Gestão e administração

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 345 – Gestão e administração podem também ministrar as UFCD integradas em outras áreas que constam do Anexo 7 à presente Orientação Técnica.

6. AEF 481 – Ciências informáticas

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 481 – Ciências informáticas podem também ministrar as UFCD que constam do Anexo 4 à presente Orientação Técnica associadas à área 482 – Informática na ótica do utilizador.

7. AEF 814 – Serviços domésticos

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 814 – Serviços domésticos podem desenvolver formação modular a partir das UFCD que integram as qualificações do CNQ Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade e Agente em Geriatria, as quais estavam originalmente integradas na Área 814 e foram integradas na Área 762 – Trabalho Social e Orientação.

8. AEF 819 – Serviços pessoais - programas não classificados noutra área de formação

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 819 – Serviços pessoais podem desenvolver formação modular a partir das UFCD que integram a qualificação do CNQ *Operador de Hidrobalneoterapia*, a qual estava originalmente integrada na Área 819 e foi integrada na Área 729 – Saúde.

9. AEF 861 – Proteção de pessoas e bens

As entidades formadoras certificadas pela DGERT na AEF 861 – Proteção de pessoas e bens podem também ministrar as UFCD 4478 “Técnicas de socorrismo – princípios básicos” e 4798 “Prevenção e combate a incêndios”.

Anexo 5

AEF certificadas pela DGERT	AEF do CNQ em que é possível desenvolvimento em formação Modular
340 – Ciências empresariais	341 – Comércio 342 – Marketing e publicidade 343 – Finanças, banca e seguros 344 – Contabilidade e Fiscalidade 345 – Gestão e Administração 346- Secretariado e trabalho Administrativo 347 – Enquadramento na Organização/ empresa
480 – Informática	481 – Ciências Informáticas
520 – Engenharia e técnicas afins	521 – Metalurgia e Metalomecânica 522 – Eletricidade e Energia 523 – Eletrónica e Automação 524 – Tecnologia dos processos químicos 525 – Construção e Reparação de Veículos a Motor
540 – Industrias transformadoras	541 – Indústrias Alimentares 542 – Indústria do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro 543 – Materiais (madeiras, cerâmica, cortiça, outros) 544 – Industrias Extrativas
620 – Agricultura, silvicultura e pescas	621 – Produção Agrícola e Animal 622 – Floricultura e Jardinagem 623 – Silvicultura e Caça 624 – Pescas
760 – Serviços Sociais	761 – Serviço de apoio a crianças e jovens 762 – Trabalho social e orientação
810 – Serviços Pessoais	811 – Hotelaria e restauração 812 – Turismo e lazer 813 – Desporto 814 – Serviços domésticos 815 – Cuidados de beleza